



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 003/2013.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESTRUTURAÇÃO FISCAL, SERVIÇO DE
PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

ATA DE REUNIÃO

Às 14h30min do dia 15 de fevereiro de 2013, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sra. Débora Oliveira Queiroz Dias e Sr. Luís Carlos Veloso Souza, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03 (três)** empresas às quais se encontram nominadas: **FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS – CNPJ 10.578.574/001-03; CONAFE CONTABILIDADE LTDA. – CNPJ 06.079.056/0001-60; DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME - CNPJ 10.688165/0001-51.** Ao início da sessão foi realizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes bem como a conferência do respectivo documento pessoal de identificação dos credenciados, cuja relação nominal está ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) foram mantidos fechados, até o início da segunda fase. Em seguida a presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo perguntou aos representantes presentes se os mesmos teriam alguma consideração acerca da abertura de todos os envelopes. Como não houve manifestação a Comissão iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" das 03 (três) proponentes. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes, e para julgamento e classificação das propostas foi adotado o critério de Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório, conforme tabela e descritivo abaixo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESTRUTURAÇÃO FISCAL, SERVIÇO DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.				
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS	10.578.574/001-03	R\$ 113.365,75	R\$ 40.800,00	Desclassificada item 9.4 - V
CONAFE CONTABILIDADE LTDA.	06.079.056/0001-60		R\$ 96.000,00	1º
DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME	10.688165/0001-51		R\$ 109.872,95	2º

Após a Avaliação das propostas de Preço, a referida Comissão de Julgamento da desclassificou a empresa FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS, que apresentou com desconto de 64.01% (sessenta e quatro, vírgula zero um por cento) contrariando assim o item 9.4 – V do Ato Convocatório que informa que “*serão desclassificadas as propostas que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.7 deste Ato Convocatório*”; e classificou em **1º Lugar** a empresa **CONAFE CONTABILIDADE LTDA.**, e em **2º Lugar** a empresa **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME**. A presidente da Comissão perguntou aos representantes credenciados se os mesmos teriam intenção de interpor recursos. Neste contexto, o representante da empresa FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS, Sr. Wagner Lima Fernandes informou que a empresa não irá interpor qualquer recurso renunciando assim aos prazos recursais. O representante da empresa DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME, Sr. Divino Marcos Félix de Sousa, também se manifestou favorável ao início da **2ª (segunda) fase**. Ato contínuo, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior, a Comissão iniciou a abertura do envelope nº 02 – Habilitação da empresa CONAFE CONTABILIDADE LTDA. classificada em 1º Lugar, que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento de todas as condições fixadas no Ato Convocatório, conforme demonstrado na planilha a seguir:

7 - DA HABILITAÇÃO	CONAFE CONTABILIDADE LTDA.
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente.	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

7 - DA HABILITAÇÃO	CONAFE CONTABILIDADE LTDA.
b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou;	
c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, juntamente com a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	
d) ato constitutivo (estatuto ou contrato social), juntamente com a última alteração e, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representantes(s) legais(s) em exercício, ou;	A
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social - INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	A
7.8 - Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	NA - A empresa apresentou apenas 01 Atestado
c) Apresentar Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo V), do profissional "Responsável Técnico" com descrição das atividades exercidas e período de efetivo exercício, bem como demais documentos para fins de comprovação de experiência, e comprovar as seguintes qualificações: I. Estar devidamente inscrito no CRC-MG; II. Ser Bacharel em Ciências Contábeis com no mínimo 05 (cinco) anos de formação no referido curso superior; III. Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto desta seleção; IV. Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas.	NA - A empresa não comprovou os itens III e IV referentes aos responsável Técnico: III Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto desta seleção; IV Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas.
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo verificou que a Proponente CONAFE CONTABILIDADE LTDA. não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório, pois apresentou apenas 01 (um) atestado de capacidade técnica, sendo que o inciso b) do item 7.8 – Qualificação consiste em: “b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. E ainda, não comprovou experiência mínima de 05 (cinco) anos de Responsável Técnico na área objeto desta seleção; e em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas. O representante da empresa DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME, Sr. Divino Marcos Félix de Sousa, ao analisar os documentos de Habilitação fez constar em Ata que o “Balanco apresentado pela empresa CONAFE não está correto, pois o capital social integralizado no contrato social não condiz com o que está registrado no Balanco apresentado”. O representante da empresa FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS, Sr. Wagner Lima Fernandes, fez as mesmas observações e complementou que o Balanco deveria “estar registrado no órgão competente”. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo não Habilitou a empresa CONAFE CONTABILIDADE LTDA., por não ter atendido as condições fixadas no Ato Convocatório e passou a analisar a Habilitação da empresa DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME classificada em 2º Lugar, conforme planilha a seguir:

7 - DA HABILITAÇÃO	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME
7.4.1 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A
b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou;	
c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, juntamente com a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

7 - DA HABILITAÇÃO	DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TRENAMENTOS LTDA-ME
d) ato constitutivo (estatuto ou contrato social), juntamente com a última alteração e, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representantes(s) legais(s) em exercício, ou;	
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	NA - CND ESTADUAL
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social (INSS);	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	A
7.8 - Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	NA - A empresa apresentou apenas 01 Atestado.
c) Apresentar Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo V), do profissional "Responsável Técnico" com descrição das atividades exercidas e período de efetivo exercício, bem como demais documentos para fins de comprovação de experiência, e comprovar as seguintes qualificações: I. Estar devidamente inscrito no CRC-MG; II. Ser Bacharel em Ciências Contábeis com no mínimo 05 (cinco) anos de formação no referido curso superior; III. Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto desta seleção; IV. Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas.	NA - A empresa não comprovou os itens III e IV referentes aos responsável Técnico: III. Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto desta seleção. IV. Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas.
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo verificou que a Proponente **DAC CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME** não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório, pois não apresentou prova de regularidade para com Estadual da sede do concorrente; apresentou apenas 01 (um) atestado de capacidade técnica, sendo que o inciso b) do item 7.8 – Qualificação consiste em: “b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. E ainda, não comprovou experiência mínima de 05 (cinco) anos de Responsável Técnico na área objeto desta seleção; e em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas. O representante da empresa **FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS**, Sr. Wagner Lima Fernandes, observou que o Balanço da referida empresa deveria “estar registrado no órgão competente”. A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo em atendimento ao item “8.4” fixa o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação. Intima também todas as empresas para a Sessão Pública de abertura dos referidos envelopes para o **dia 22 de fevereiro de 2013, às 10:00h, na sede da AGB Peixe Vivo, situada na Rua Carijós, 166 – 5º andar, Belo Horizonte/MG.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes presentes, e que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. Foi entregue uma cópia para os representantes das empresas presentes.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2013.

maria coelho
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

deq
Débora Oliveira Queiroz Dias

Luís Carlos Veloso Souza
Luís Carlos Veloso Souza

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Wagner Lima Fernandes
Wagner Lima Fernandes

Luís Carlos Veloso Souza
Não enviou representante credenciado

FERNANDES CONTADORES ASSOCIADOS

CONAFE CONTABILIDADE LTDA.

Divino Marcos Félix de Sousa
Divino Marcos Félix de Sousa

CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA-ME